



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**1. DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NO EXPURGO DE DOCUMENTOS DE DESPESAS DE UNIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TIANGUÁ- CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO E EM SALAS, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS DE MODO A IMPLEMENTAR EFICIÊNCIA E EFICACIA NA GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS, COM CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, COMPREENDENDO O PERIODO DE 1973 A 2021 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, TOTALIZANDO UM PERIODO DE 48 (ANOS) ANOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE, de acordo com o detalhamento abaixo.

**2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NO EXPURGO DE DOCUMENTOS DE DESPESAS DE UNIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TIANGUÁ- CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO E EM SALAS, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHO DESENVOLVIDOS DE MODO A IMPLEMENTAR EFICIÊNCIA E EFICACIA NA GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS, COM CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, COMPREENDENDO O PERIODO DE 1973 A 2021 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, TOTALIZANDO UM PERIODO DE 48 (ANOS) ANOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE.	01	R\$ 117.866,66

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência justifica-se em virtude de não haver na estrutura organizacional da Câmara uma eficiente e eficaz gestão de arquivos, documentos e informações.

3.2. As crescentes mudanças nas exigências legais, que ensejam práticas a cada dia mais específicas e aprimoradas, principalmente aquelas mais enfatizadas e cobradas por órgãos de fiscalização e controle externo, demandam transparência, tecnologia e aperfeiçoamento na gestão de documentos.

3.3. Assim, entendendo que a Câmara não dispõe de equipe técnica devidamente qualificada, carecendo de devido apoio técnico para assumir com êxito as atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração.

**4. OBJETIVOS:**

4.1. O presente certame objetiva modernizar as ações e os processos de trabalho desenvolvidos pela de modo a implementar eficiente e eficaz gestão de arquivos, documentos e informação por meio de modernas técnicas de armazenamento em caixas plásticas, com criação de índice de pesquisa.

4.2. Almeja gerar, por meio de um único processo documentos físicos armazenados nos arquivos, utilizando a boa técnica para futuras digitalização e geração eletrônica de microfimes para



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



preservação e segurança nos casos de perda e/ou extravios ocasionados por mau uso, catástrofes, acidentes de qualquer natureza e/ou ocorrências de sinistros.

4.3. Pretende possibilitar aos gestores e demais colaboradores utilizarem o sistema integrado para a gestão de documentos físicos, digitais e eletrônicos a partir de um único repositório com várias bases de dados e múltiplos conjuntos independentes de documentos, integrado ao e-mail corporativo e, ainda gerenciar todo o ciclo de vida documental.

4.4. Neste procedimento são gerados, de forma automática, índices para localização dos rolos e dos documentos dentro dos rolos de microfilme, e tais índices devem ser carregados no modo físico ou em sistema integrado de gerenciamento eletrônico de documentos para agilizar sua consulta, recuperação, visualização e distribuição.

### 5. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços a serem contratados envolvem atividades tais como: desencadernação, encadernação, tratamento documental arquivístico, organização, preparação, controle de qualidade, procedimentos de segurança, revelação e conferência de filmes, montagem do ambiente de produção, customização, mão-de-obra qualificada, armazenamento correto dos documentos.

### 6. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

6.1 - Os valores globais estimados para estes serviços estão em torno de **R\$ 117.866,66 (cento e dezessete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

6.2 - Unidade Gestora: Câmara Municipal.

### 7. DA MODALIDADE:

7.1. A modalidade adotada é a Tomada de Preços, prevista no art. 22, inciso II da lei 8.666/93.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O Critério de Julgamento é o de MENOR PREÇO, conforme art. 45, inciso I da lei 8.666/93.

### 9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A prestação dos serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA se dará diretamente pela Contratada em suas dependências, e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 10.1 Obriga-se a CONTRATADA a:

10.1.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.1.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.1.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

10.1.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.1.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.1.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Tianguá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Tianguá;

10.1.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

### 10.2. Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 10.2.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 10.2.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.2.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 11. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

- 11.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- 11.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

### 12. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

12.1. Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Tianguá ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

12.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

12.3. - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

12.5. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

12.6. **Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 1.178,66 (um mil cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, a ser realizada junto à Câmara do Município de Tianguá/CE.

12.6.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

12.6.2. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua Gestora, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade, e bem como o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução emitido pela Comissão de Licitação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

12.6.3. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

12.6.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

a) Beneficiário: CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE.

b) Objeto: Garantia de Participação na TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

d) Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

12.6.5. Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

12.6.6. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

12.6.7. A garantia da proposta poderá ser executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firmar o contrato;

### 13. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

13.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento estão prevista no anexo da minuta do Termo de Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**



**15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1. As condições de reajustamento contratual estão prevista no anexo da minuta do Termo de Contrato.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1- As sanções administrativas estão prevista no anexo da minuta do Termo de Contrato.

Tianguá/CE, 29 de julho de 2021.

**JOSE CLAUDOHLER CARDOSO DE VASCONCELOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ